

## PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 16/5/2011, Seção 1, Pág.17.  
Portaria nº 569, publicada no D.O.U. de 16/5/2011, Seção 1, Pág.14.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário UNIFAFIBE por transformação das Faculdades Integradas FAFIBE, com sede no Município de Bebedouro, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Junior		
<b>e-MEC N°:</b> 201008265		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 13/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 27/1/2011

#### I – RELATÓRIO

A Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista solicitou ao Ministério da Educação o credenciamento das Faculdades Integradas FAFIBE como Centro Universitário UNIFAFIBE, a ser instalado no Município de Bebedouro, no Estado de São Paulo, conforme consta do Processo e-MEC nº 201008265.

O processo de credenciamento das Faculdades Integradas FAFIBE como Centro Universitário UNIFAFIBE iniciou a tramitação em 2006, conforme consta do Processo SAPIEnS nº 20060010361.

Em sua fase inicial, atendendo à legislação pertinente, o setor competente da Secretaria de Educação Superior promoveu a análise documental do processo de credenciamento do Centro Universitário UNIFAFIBE e, em 5/10/2007, recomendou a aprovação do Estatuto, assim como em 16/10/2007, recomendou a aprovação do PDI do futuro centro universitário.

Com a edição da Resolução CNE/CES nº 1/2010, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) verificou o cumprimento dos dispositivos pertinentes para a continuidade da tramitação do processo, em vista de terem as Faculdades Integradas FAFIBE obtido conceito final "4" na avaliação institucional externa mais recente (Relatório de Avaliação nº 49.768/Processo SAPIEnS nº 20060006197).

Nesse sentido, aplicou-se ao processo de credenciamento do Centro Universitário UNIFAFIBE o disposto no artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, que estabelece:

*Art. 8º. Para os processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, serão observadas as seguintes regras de transição:*

*I – ficam dispensados do cumprimento do requisito de funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos, estabelecido no art. 2º desta Resolução;*

*II – ficam dispensados do cumprimento dos requisitos dos incisos V e VI do art. 3º desta Resolução;*

*III – a instituição proponente deve possuir, no mínimo, 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação, em substituição ao contido no inciso III do art. 3º.*

*§ 1º. Deverão ter prioridade de tramitação, em especial quanto à programação de visitas, os processos referidos no caput, observando-se o art. 73 do Decreto nº 5.773/2006.*

*§ 2º. As Faculdades que postulam o credenciamento como Centro Universitário nos termos deste artigo terão considerada a avaliação institucional externa mais recente nos processos de credenciamento respectivos.*

Assim, de acordo com o § 2º do artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, a IES foi dispensada de nova avaliação *in loco* para fins de credenciamento como Centro Universitário, sendo considerado o resultado da avaliação institucional externa mais recente (Relatório de Avaliação nº 49.768), realizada no período de 13/12/2007 a 15/12/2007, conforme consta do Processo SAPIENS nº 20060006197.

Na sequência, a SESu/MEC procedeu à análise do pleito, que passou a tramitar pelo sistema e-MEC sob o nº 201008265, e expediu manifestação favorável ao credenciamento do Centro Universitário UNIFAFIBE no termos do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 527/2010.

A seguir, transcreve-se alguns trechos considerados relevantes do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 527/2010 que, inclusive, reproduz trechos do Relatório de Avaliação nº 49.768.

### ***Análise:***

#### ***I – Histórico***

*A Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, n. 325, no Centro, na cidade de Bebedouro no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 57.713.281/0001-47, mantenedora das Faculdades Integradas FAFIBE, solicitou, em 03 de março de 2006, a avaliação externa da IES.*

*Cumprе destacar que as Faculdades Integradas FAFIBE se beneficiaram da Resolução nº 1, de 20 de janeiro de 2010, preconizada pelo Art. 8º, Inciso III, § 2º*

*As Faculdades que postulam o credenciamento como Centro Universitário nos termos deste artigo terão considerada a avaliação institucional externa mais recente nos processos de credenciamento respectivos.*

*Assim, este documento ora elaborado tem como uma de suas fundamentações o Relatório de Avaliação Externa oriundo do Registro SAPIEnS nº 20060006197.*

*(...)*

*O Índice Geral de Curso (IGC) atribuído às Faculdades Integradas FAFIBE é “3” por faixa e 261 contínuo.*

*(...)*

**Tabela com os cursos e seus respectivos atos e indicadores de qualidade:**

<b>Curso</b>	<b>Diploma</b>	<b>Ato</b>	<b>Port/Dec</b>	<b>Enade</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
<i>Administração</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>3.696/03</i>	-	-	-
<i>Ciências Biológicas</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>4.154/04</i>	3	3	-
<i>Ciências Biológicas</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Autorização</i>	<i>777/04</i>	3	3	-
<i>Ciências Contábeis</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>3.758/03</i>	3	-	-
<i>Direito</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>223/09</i>	-	-	-
<i>Educação Física</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>Renovação</i>	<i>1.087/06</i>	3	3	3
<i>Educação Física</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Renovação</i>	<i>807/08</i>	3	3	3
<i>Enfermagem</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Ren Reconhec.</i>	<i>1.180/08</i>	2	3	3
<i>Enfermagem</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>Ren Reconhec.</i>	<i>1.180/08</i>	2	3	3
<i>Fisioterapia</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Ren. Reconhec.</i>	<i>807/08</i>	3	3	3
<i>Gestão da Produção Industrial</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Autorização</i>	<i>Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07) (sic)</i>			
<i>Nutrição</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Autorização</i>	<i>Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07) (sic)</i>	-	-	-
<i>Pedagogia</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>73.946/74</i>	4	3	-
<i>Produção Sucroalcooleira</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Autorização</i>	<i>Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07) (sic)</i>	-	-	-
<i>Psicologia</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>1.136/09</i>	-	-	5
<i>Secretariado</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Autorização</i>	<i>Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07) (sic)</i>	-	-	-
<i>Sistemas de Informação</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>1.060/08</i>	4	3	4

## **II – Avaliação in loco**

*Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Inep, para designação da comissão de avaliação in loco para fins de credenciamento do Centro Universitário.*

*A comissão realizou a visita no período de 13 a 15 de dezembro de 2007 e apresentou o relatório nº 49.768, no qual foram atribuídos os conceitos especificados no quadro a seguir:*

<b>Dimensão</b>	<b>Especificação</b>	<b>Conceito</b>
<i>D1</i>	<i>A missão e o P D I.</i>	<i>4</i>
<i>D2</i>	<i>A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>4</i>
<i>D3</i>	<i>A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>4</i>

D4	<i>A comunicação com a sociedade.</i>	5
D5	<i>As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	4
D6	<i>Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	5
D7	<i>Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	4
D8	<i>Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.</i>	4
D9	<i>Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	4
D10	<i>Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	4

*As informações que constam do relatório de avaliação passarão a ser registradas a seguir.*

### ***A Missão e o PDI – Dimensão 1***

#### **Forças**

- 1) A articulação dos cursos de graduação com o PDI/PPI;*
- 2) A articulação das atividades de extensão com o PDI/PPI. Essas atividades têm grande impacto tanto junto à comunidade interna quanto externa à IES;*
- 3) Gestão acadêmica profissionalizada e institucionalizada;*
- 4) Introdução de melhorias resultantes das avaliações externas do MEC (INEP e ENADE).*

#### **Fragilidades:**

- 1) A política de pós-graduação está pouco definida;*
- 2) A política de pesquisa ainda está incipiente, estando a Iniciação Científica ainda em fase de implantação em alguns cursos;*
- 3) A autoavaliação ainda carece de maior efetividade no diagnóstico da realidade institucional e na divulgação de seus resultados.*

***A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades – Dimensão 2***

#### **Forças:**

- 1) Possui políticas definidas para o ensino de graduação e extensão, coerentes com o PDI/PPI;*
- 2) Possui vários programas de incentivo; destaca-se dentre os projetos de extensão, o FAFIBE Cidadã, que leva à comunidade diversos aspectos de inserção na sociedade; também no curso de direito, há um cartório jurídico, que atende à comunidade, na apresentação de processos judiciais; projetos de atendimento à mulher e ao idoso.*

**Fragilidades:**

- 1) *Alguns docentes não possuem formação totalmente coerente com as disciplinas ministradas, conforme reclamação dos discentes;*
- 2) *A pós-graduação lato sensu, muito embora já exista na IES, não possui política definida no PDI;*
- 3) *A política de pesquisa está pouco definida e a Iniciação Científica ainda não está plenamente implantada em todos os cursos.*

***A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural – Dimensão 3***

**Forças**

- 1) *A IES possui um bom número de convênios para o desenvolvimento de ações extensionistas e estágios;*
- 2) *Há um grande envolvimento dos corpos docente e discente nas diversas atividades extensionistas da IES, algumas específicas de cada curso e outras de caráter institucional, a exemplo do FAFIBE Cidadã;*
- 3) *Há projetos de extensão e de pesquisa, estes últimos em menor grau, envolvendo a comunidade carente, cuidado com idosos etc., caracterizando a preocupação da IES com questões sociais;*
- 4) *Questões sociais da região são também abordadas no ensino de alguns dos cursos da IES.*

**Fragilidades**

- 1) *As parcerias institucionais estão quase que exclusivamente concentradas em atividades extensionistas e de estágio, não havendo parcerias para desenvolvimento de projetos de prestação de serviços e colocação de egressos no mercado;*
- 2) *Há cursos de graduação que não oferecem disciplinas versando sobre o tema responsabilidade social, a exemplo dos cursos de Matemática e Sistemas de Informação.*

***A comunicação com a sociedade – Dimensão 4***

**Forças**

- 1) *Possui programas de inserção na comunidade, onde consegue manter boa comunicação com a mesma;*
- 2) *Mantém no Núcleo de Práticas Jurídicas vários serviços para a comunidade, dentre eles, o Procon, Juizado Especial (pequenas causas);*
- 3) *Mantém um departamento de Marketing atuante com responsabilidades bem definidas;*
- 4) *Possui uma ouvidoria com acesso inclusive via Internet.*

***As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho – Dimensão 5***

**Forças:**

- 1) *Existência de planos de carreira para os corpos docente e técnico-administrativo, com regras claras e definidas;*
- 2) *Há plano de saúde para o corpo técnico-administrativo;*
- 3) *Muitos dos professores da IES publicam regularmente em eventos e periódicos;*
- 4) *A IES possui diversas publicações próprias ligadas às suas áreas de atuação;*
- 5) *A IES possui um grande número de professores com mestrado e doutorado e o corpo docente possui boa dedicação em tempo parcial ou integral;*
- 6) *O corpo técnico-administrativo é muito bem qualificado e bastante adequado às respectivas funções.*

**Fragilidades:**

- 1) *Os planos de carreira ainda não foram implementados no que concerne à progressão horizontal;*
- 2) *Não é oferecido plano de saúde para o corpo docente;*
- 3) *O plano de apoio à capacitação docente não está totalmente difundido dentre os professores;*
- 4) *A promoção de cursos de capacitação pedagógica do corpo docente é incipiente.*

**Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios – Dimensão 6**

**Forças**

- 1) *A IES possui gestão organizada e profissionalizada;*
- 2) *Os colegiados superiores e de curso estão implantados e em pleno funcionamento.*

**Fragilidades**

- 1) *Não há um Conselho Consultivo específico. A IES considera que seus Conselhos Superiores possuem também o caráter consultivo, contudo, a composição desses conselhos não atende aos critérios de um Conselho Consultivo, cuja composição deve ser majoritariamente formada por membros da sociedade civil.*

**Forças Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação – Dimensão 7**

- 1) *A IES possui estrutura física muito boa, os espaços destinados aos laboratórios são adequados às práticas, a biblioteca é ampla, existem espaços específicos para estudos individuais e em grupo;*
- 2) *Alguns espaços são novos;*
- 3) *Possui um projeto de expansão de espaço e equipamentos, em particular de informática, que está em plena execução;*

4) Os equipamentos de segurança estão disponíveis, em bom estado de conservação e bem sinalizados. As normas de segurança estão bem definidas.

5) A IES possui acesso para pessoas com dificuldades de locomoção (rampas e elevadores) em praticamente todas as suas instalações;

6) A IES disponibiliza um bom acesso de professores e estudantes a equipamentos de informática, internet e recursos multimídia;

7) A biblioteca possui boas condições para estudo individual e em grupo e está bem informatizada

### **Fragilidades**

1) O prédio onde funciona o curso de Educação Física e o Núcleo de Práticas Jurídicas é vertical e possui rampa de acesso extensa muito íngreme (sic), o que pode dificultar sua utilização por cadeirantes;

2) O laboratório de Física, segundo informações colhidas na reunião com o corpo discente, não está sendo utilizado nas aulas, muito embora haja previsão de uso pelo curso de Matemática;

3) A IES não possui estacionamento gratuito para estudantes e professores;

4) Há uma dificuldade em relação à distância entre o prédio de salas de aulas e a clínica de atendimento do curso de fisioterapia, visto que o sistema de transporte público é deficitário;

5) O corpo discente se ressentia da falta de refeições mais completas na cantina, a qual oferece apenas lanches. Isto se torna ainda mais importante ao se considerar que a maior parte dos cursos funciona à noite e é, em grande medida, frequentado por estudantes que trabalham durante o dia;

6) O corpo discente se queixa de pouca disponibilidade de facilidades para impressão, uma vez que todo material a ser impresso deve ser enviado para o setor de reprografia, onde há apenas uma impressora.

### **Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional. Dimensão 8**

#### **Forças**

1) A autoavaliação está implementada e conta com a participação de representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo;

2) Há clara indicação de ações acadêmico-administrativas decorrentes das avaliações externas articuladas com os resultados da autoavaliação

#### **Fragilidades**

1) Os resultados da autoavaliação e as ações adotadas em decorrência dos mesmos ainda carecem de uma melhor divulgação, particularmente em relação ao corpo discente;

2) Há insatisfação do corpo docente em relação a aspectos que não constam dos questionários de autoavaliação, a exemplo da cobrança de taxas para emissão de documentos.

### **Políticas de atendimento aos estudantes – Dimensão 9**

#### **Forças**

1) A IES possui um programa de apoio ao discente bem estruturado, com projetos de apoio psicopedagógico, nivelamento e atendimento extraclasse;

2) Há um programa claro e definido de promoção de eventos científicos/técnicos/culturais, envolvendo tanto a comunidade acadêmica quanto a sociedade civil e os setores profissional e empresarial;

3) O sistema de acesso aos dados de registro acadêmico está plenamente implantado e consolidado, inclusive via Internet;

4) Há apoio à participação dos discentes em eventos e divulgação de trabalhos;

5) O programa de bolsas está totalmente implantado e consolidado e é de pleno conhecimento do corpo discente;

6) Há um programa de acompanhamento de egresso já elaborado pela IES.

### **Fragilidades**

1) Não há programas de intercâmbio nacional e internacional institucionalizados com outras IES e disponíveis para todos os alunos;

2) O apoio à participação dos discentes em eventos e divulgação de trabalhos ainda não é de conhecimento pleno do corpo discente, ficando muito dependente de uma ação intracurso (estudantes-coordenador). As regras não estão claras para o corpo discente;

3) A organização estudantil é muito incipiente, restringindo-se à eleição de líderes de turma. Não há incentivo formal e constante da IES à formação de diretórios acadêmicos dos cursos e do diretório central dos estudantes;

4) O acompanhamento dos egressos é ainda incipiente, visto que o programa de acompanhamento dos egressos ainda se encontra em fase inicial de implantação;

5) A educação continuada para os egressos ainda ocorre de forma eventual, visto que o programa de acompanhamento dos egressos ainda se encontra em fase inicial de implantação.

### **Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior – Dimensão 10**

#### **Forças**

1) A IES possui boa gestão financeira dos recursos obtidos; o corpo gerencial é experiente; o planejamento está de acordo com o PDI, atendendo aos requisitos básicos;

2) A IES prevê recursos para pesquisa em seu orçamento, apesar deste item não ser exigido em virtude da mesma ser uma Faculdade.

#### **Fragilidades**

1) Pelos demonstrativos contábeis apresentados, a IES conta somente com recursos oriundos das mensalidades, não apresentando outras fontes de recursos;

2) Os mesmos demonstrativos não são muito claros com relação a algumas contas genéricas ali constantes, com valores expressivos, por exemplo, exigível em longo prazo (impostos e contas);



3) Não há discriminação dos tipos de investimentos a serem efetivados.

Ao final da avaliação, a comissão concluiu o relatório informando que a IES Faculdades Integradas FAFIBES (sic) apresenta um perfil bom de qualidade.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior manifesta-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário UNIFAFIBE, na Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, Centro, na cidade de Bebedouro, no Estado de São Paulo.

Ressalte-se que caberá à IES atentar para as observações da comissão de avaliação in loco e adotar medidas que busquem aprimorar as condições evidenciadas nas avaliações, de forma a garantir aos alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

## Mérito

A Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, entidade que se propõe como Mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, está sediada à Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, Centro, no Município de Bebedouro, no Estado de São Paulo. Tem inscrição no CNPJ sob o nº 57.713.281/0001-47, com Estatuto Social registrado originalmente em microfilme nº de ordem 83, filme nº 298, de 17/8/1998, nº 1 Tabelião de Notas de Bebedouro, alterado e registrado em 7/1/2004, conforme microfilme nº de ordem 1.322, filme nº 1.476, no estabelecimento supra referido.

O histórico das Faculdades Integradas FAFIBE, que pretende o credenciamento como Centro Universitário UNIFAFIBE, remonta à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro, sendo a primeira IES da região de Bebedouro, exercendo sua influência educacional em uma área que abrange cerca de 40 municípios; e à Faculdade do Norte Paulista (FANORP), ambas mantidas pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro foi credenciada pelo Decreto nº 66.878, publicado em 17/7/1970. A IES ofereceu inicialmente os cursos de Letras, Matemática, Pedagogia, Estudos Sociais e Ciências Sociais. Em 1974, nos termos da legislação vigente, a IES foi reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme Decreto nº 73.946, de 16/4/1974.

A Faculdade do Norte Paulista (FANORP) foi credenciada conforme a Portaria MEC nº 223, publicada no DOU de 25/2/2000. Pela mesma portaria, foi autorizado o funcionamento do curso de graduação em Educação Física.

Em 2001, a Mantenedora solicitou ao Ministério da Educação a transformação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro e da Faculdade do Norte Paulista (FANORP) em Faculdades Integradas FAFIBE.

Na oportunidade, as duas IES ofereciam os seguintes cursos de graduação:

<b>FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BEBEDOURO</b>	<b>FACULDADE DO NORTE PAULISTA – FANORP</b>
História, Letras, Matemática, Pedagogia, Ciências Biológicas, Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.	Educação Física, Enfermagem e Fisioterapia.

O pedido de credenciamento das Faculdades Integradas FAFIBE foi analisado quanto à sua admissibilidade pela SESu/MEC que expressou seu juízo por meio do Parecer CGLN/SESu nº 36/2002. Diante de manifestações favoráveis das instâncias de avaliação, o pedido foi aprovado e foram credenciadas as Faculdades Integradas FAFIBE, por unificação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro e da Faculdade do Norte Paulista (FANORP), de acordo com a Portaria MEC nº 2.156, publicada no DOU de 24/7/2002 que também aprovou o seu Regimento.

Em 2003, por meio da Portaria MEC nº 460, de 20 de março de 2003, foi aprovada a alteração do regimento das Faculdades Integradas FAFIBE, para contemplar a inclusão do Instituto Superior de Educação como unidade acadêmica específica.

Atualmente, as Faculdades Integradas FAFIBE oferecem 20 cursos de graduação, conforme relação apresentada a seguir:

<b>No</b>	<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO LEGAL</b>
1	Administração (Bacharelado)	Reconhecimento – Portaria MEC nº 3.696, de 9/12/2003; DOU de 10/12/2003.
2	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Autorização – Portaria MEC nº 777, de 24/3/2004; DOU de 26/3/2004.
3	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Renovação de Reconhecimento – Portaria SESu nº 770, de 21/6/2010; DOU de 23/6/2010.
4	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Reconhecimento – Portaria MEC nº 3.758, de 12/12/2003; DOU de 15/12/2003.
5	Design Gráfico (Tecnológico)	Autorização – Portaria SETEC nº 123, de 17/8/2010; DOU de 18/8/2010.
6	Direito (Bacharelado)	Reconhecimento – Portaria SESu nº 223, de 18/2/2009; DOU de 19/2/2009.
7	Educação Física (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento – Portaria SESu nº 807, de 12/11/2008; DOU de 14/11/2008.
8	Educação Física (Licenciatura)	Reconhecimento – Portaria SESU nº 1.087, de 14/12/2006; DOU de 19/12/2006.
9	Enfermagem (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento – Portaria SESu nº 3 1.180, de 23/12/2008; DOU de 26/12/2008.
10	Enfermagem (Licenciatura)	Renovação de Reconhecimento – Portaria SESu nº 3 1.180, de 23/12/2008; DOU de 26/12/2008.
11	Fisioterapia (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento – Portaria SESu nº 807, de 12/11/2008; DOU de 14/11/2008.
12	Gestão da Produção Industrial (Tecnológico)	Autorização – Portaria SETEC nº 123, de 17/8/2010; DOU de 18/8/2010.
13	Letras – Português/Espanhol (Licenciatura)	Autorização – Portaria SESu nº 892, de 13/11/2006; DOU de 16/11/2006.
14	Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	Reconhecimento – Decreto Federal nº 73.946, de 16/4/1974; DOU de 17/4/1974.
15	Nutrição (Bacharelado)	Autorização – Portaria SESu nº 356, de 7/4/2010; DOU 9/4/2010.
16	Pedagogia (Licenciatura)	Reconhecimento – Decreto Federal nº 73.946, de 16/4/1974; DOU de 17/4/1974.
17	Produção Sucroalcooleira (Tecnológico)	Autorização – Portaria SETEC nº 123, de 17/8/2010; DOU de 18/8/2010.
18	Psicologia (Bacharelado)	Reconhecimento – Portaria SESu nº 1.136, de 29/7/2009; DOU de 30/7/2009.
19	Secretariado (Tecnológico)	Autorização – Portaria SETEC nº 81, de 12/5/2010; DOU de 14/5/2010.
20	Sistemas de Informação (Bacharelado)	Reconhecimento – Portaria SESu nº 1.060, de 12/12/2008; DOU de 15/12/2008.

Além dos cursos de graduação, as Faculdades Integradas FAFIBE oferecem também os seguintes cursos de extensão e pós-graduação *lato sensu*:

### **Programas de Extensão**

- Extensão em Gestão Pública Municipal;
- Extensão em Educação para a Saúde – Estratégias e Métodos de Trabalho com Grupos;
- Extensão em Fisiologia Humana: Revisão dos Sistemas Cardiorrespiratório e Nervoso;
- Extensão em Drenagem Linfática Facial e Corporal Aplicada à Fisioterapia Dermato-funcional;
- Extensão em Abordagens Fisioterapêuticas no Linfedema;
- Extensão em Dor e Cuidados Paliativos;
- Extensão em Bola Terapêutica;
- Extensão em Atualização em Recursos Terapêuticos (Eletrotermofototerapêuticos);
- Extensão em Dor e Cuidados Paliativos;
- Extensão em Fisiopatologia da Dor Muscular: Aspectos Gerais;
- Extensão em Análises Físicas e Químicas de Alimento;
- Extensão em Métodos Quantitativos de Avaliação Radiodiagnóstica;
- Extensão em Gestão e Participação em Saúde;
- Extensão em Capacitação de Boas Práticas para os Manipuladores de Alimentos;
- Extensão em Análises Físicas e Químicas de Alimento;
- Extensão em Reabilitação nas Desordens Têmporo-Mandibulares (DTM);
- Extensão em Estatística para Educadores – Bebedouro;
- Matemática Financeira com Aplicação da calculadora HP-12C;

### **Programas de Pós-graduação *Lato Sensu***

- Pós-Graduação em Gestão de Agronegócios;
- Pós-Graduação em Ciências do Treinamento Personalizado na Promoção da Saúde;
- Pós-Graduação em Controladoria e Finanças;
- Pós-Graduação em Direito Bancário e Societário;
- Pós-Graduação em Gestão de Agronegócios: Citricultura e Indústria Canavieira;
- Pós-Graduação em Dermato Funcional;
- Pós-Graduação em Desenvolvimento de Sistemas para Web;
- Pós-Graduação em Direito Processual;
- Pós-Graduação em Educação Inclusiva;
- Pós-Graduação em Fisiologia do Exercício e Treinamento Esportivo;
- Pós-Graduação em Ortopedia e Traumatologia;
- Pós-Graduação em Personal Trainer / Academia;
- Pós-Graduação em Psicopedagogia;
- Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Simultânea;
- MBA em Marketing;
- MBA em Recursos Humanos (Gestão de Pessoas);
- MBA Gestão Ambiental;

- MBA Gestão em Saúde;
- MBA Gestão Empresarial;
- MBA Logística e Operações;
- MBA Saúde do Trabalhador;
- MBA Segurança Pública.

Em 2007, por ocasião de avaliação institucional externa das Faculdades Integradas FAFIBE, realizada pelo INEP (Relatório de Avaliação nº 49.768 / Processo SAPIEnS nº 20060006197), a IES possuía 2.298 alunos matriculados em cursos de graduação, 134 professores e 79 funcionários técnico-administrativos.

A IES destaca-se, conforme Relatório de Avaliação nº 49.768, por desenvolver "*uma série de atividades de extensão, muitas das quais de caráter comunitário*". Estas atividades têm proposta de ampliação no contexto do PDI formulado para a nova organização acadêmica do Centro Universitário. Ainda, conforme o seu PDI apensado no Sistema e-MEC, a IES conta com um Centro de Estudo e Pesquisa do Desenvolvimento Regional, com vários projetos em andamento e, também, tem implantada a pós-graduação *lato sensu*, com 05 (cinco) cursos em funcionamento e mais 07 (sete) previstos já para serem ofertados em 2011.

A IES utiliza as instalações disponibilizadas pela Mantenedora que detêm a sua posse, em um edifício situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, no Município de Bebedouro, no Estado de São Paulo, com 23.711 m<sup>2</sup> de área construída, no qual se localizam laboratórios, auditórios, salas de aula, salas destinadas às coordenações de cursos, aos professores e a reuniões, biblioteca, gabinetes para docentes, além de uma infraestrutura física que abriga o Centro de Estudo e Pesquisa do Desenvolvimento Regional e a Clínica Aplicada de Psicologia.

Também faz parte do complexo uma área de 12.567,79 m<sup>2</sup>, em frente ao edifício sede, que abriga o Núcleo de Práticas Jurídicas, Cartório (anexo do Cartório do Juizado Especial Cível da Comarca de Bebedouro), Câmara de Conciliação e Mediação, Tribunal de Júri, dentre outros espaços, e um Centro Esportivo. Compõe, ainda, esta infraestrutura uma Clínica – Escola de Fisioterapia, com 788,35 m<sup>2</sup> de área construída, na Alameda Mucuri, nº 190, no Jardim Parati.

Cabe registrar que o Município de Bebedouro, no Estado de São Paulo, em que se localiza a IES, desenvolveu-se inicialmente com a lavoura de café, depois com a exploração da laranja e, mais recentemente, a cana-de-açúcar. O município tem uma localização estratégica e atrai várias empresas de distribuição de produtos, dando lugar a novas alternativas econômicas.

A partir deste referencial, e considerando o teor do Relatório de Avaliação nº 49.768 e do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 527/2010, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, foi possível verificar que a IES apresenta as condições necessárias para pleitear o credenciamento como Centro Universitário, quais sejam:

*I – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;*

*II – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;*

*III – mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;*

*IV – plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário;*

*V – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;*

*VI – programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;*

*VII – plano de carreira e política de capacitação docente implantados;*

*VIII – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo;*

*IX – não ter firmado, nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria Instituição ou qualquer de seus cursos;*

*X – não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o §1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.*

*Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência das situações previstas nos incisos IX e X durante qualquer fase da tramitação do processo, este será arquivado.*

Em 2007, conforme consta do Relatório de Avaliação nº 49.768, a IES possuía 134 professores, sendo que 84,3% com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado (14,9% doutores e 69,4% mestres); e do total de docentes, 50% eram contratados em regime integral ou parcial. Dessa forma, a IES cumpre os dois primeiros incisos do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010 (incisos I e II).

No tocante ao inciso III do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, por se tratar de processo que tramita desde 2006, é aplicável o disposto no inciso III do artigo 8º da mesma resolução. Assim, a exigência de oferta de 8 (oito) cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação é substituída pela oferta de 5 (cinco) cursos. Contudo, a IES cumpre a exigência independente da utilização da regra do artigo 3º ou do artigo 8º, uma vez que, conforme consta no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 527/2010, a IES possui 12 cursos de graduação reconhecidos, quais sejam: Administração (Bacharelado); Ciências Biológicas (Licenciatura); Ciências Contábeis (Bacharelado); Direito (Bacharelado); Educação Física (Licenciatura); Educação Física (Bacharelado); Enfermagem (Bacharelado); Enfermagem (Licenciatura); Fisioterapia (Bacharelado); Pedagogia (Licenciatura); Psicologia (Bacharelado) e Sistemas de Informação (Bacharelado). Todos os cursos de graduação reconhecidos obtiveram conceitos satisfatórios nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação.

A IES apresentou Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de credenciamento como Centro Universitário, ambos recomendados na fase inicial do processo, em atendimento à legislação pertinente. Dessa forma, a IES cumpre o inciso IV do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010.

Os incisos V e VI do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010 não são aplicáveis ao caso concreto, uma vez que o processo tramita desde 2006 e por força do disposto no inciso II do artigo 8º da mesma resolução, a IES é dispensada do cumprimento de tais requisitos.

Contudo, considera-se oportuno registrar a respeito dos incisos V e VI do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010 que, segundo o Relatório de Avaliação nº 49.768, a IES possui programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento

abrangidas por seus cursos de graduação (inciso V do artigo 3º). Observo que a Comissão de Avaliação atribui conceito "4" à *Dimensão 2 – A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades*, destacando como FORÇAS:

1) *Possui políticas definidas para o ensino de graduação e extensão, coerentes com o PDI/PPI;*

2) *Possui vários programas de incentivo; destaca-se, dentre os projetos de extensão, o FAFIBE Cidadã, que leva à comunidade diversos aspectos de inserção na sociedade; também no curso de direito, há um cartório jurídico, que atende à comunidade, na apresentação de processos judiciais; projetos de atendimento à mulher e ao idoso.*

Na análise da *Dimensão 1 – A Missão e o PDI*, a Comissão de Avaliação destacou ainda como FORÇAS:

2) *A articulação das atividades de extensão com o PDI/PPI. Essas atividades têm grande impacto tanto junto à comunidade interna quanto externa à IES.*

Igualmente, a respeito das atividades de extensão, na análise da *Dimensão 3 – A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural*, a Comissão de Avaliação destacou como FORÇAS:

1) *A IES possui um bom número de convênios para o desenvolvimento de ações extensionistas e estágios;*

2) *Há um grande envolvimento dos corpos docente e discente nas diversas atividades extensionistas da IES, algumas específicas de cada curso e outras de caráter institucional, a exemplo do FAFIBE Cidadã;*

3) *Há projetos de extensão e de pesquisa, estes últimos em menor grau, envolvendo a comunidade carente, cuidado com idosos etc., caracterizando a preocupação da IES com questões sociais.*

A respeito do *programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência* (inciso VI do artigo 3º), verificou-se que a Comissão de Avaliação atribui conceito "4" à *Dimensão 2 – A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades*, embora tenha destacado como FRAGILIDADES:

3) *A política de pesquisa está pouco definida e a Iniciação Científica ainda não está plenamente implantada em todos os cursos.*

É possível supor que, embora a iniciação científica ainda não esteja plenamente implantada em todos os cursos, tal fato não caracteriza a inexistência de um programa de iniciação científica.

Retornando às condições exigidas no artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, pode-se extrair do Relatório de Avaliação nº 49.768 e do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 527/2010 as informações seguintes.

O Relatório de Avaliação nº 49.768 registrou que a IES possui plano de carreira e política de capacitação docente implantados e as FRAGILIDADES apontadas na *Dimensão 5 – As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho, não caracterizam a inobservância ao disposto no inciso VII do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010*, quais sejam:

- 1) *Os planos de carreira ainda não foram implementados no que concerne à progressão horizontal;*
- (...)
- 3) *O plano de apoio à capacitação docente não está totalmente difundido dentre os professores.*

Em relação à biblioteca, os registros da Comissão de Avaliação no Relatório de Avaliação nº 49.768 não deixam dúvidas quanto ao atendimento do disposto no inciso VIII do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010. Observa-se que na análise da *Dimensão 7 – Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação*, a Comissão de Avaliação registrou como FORÇAS:

- 1) *A IES possui estrutura física muito boa, os espaços destinados aos laboratórios são adequados às práticas, a biblioteca é ampla, existem espaços específicos para estudos individuais e em grupo;*
- 2) *Alguns espaços são novos;*
- 3) *Possui um projeto de expansão de espaço e equipamentos, em particular de informática, que está em plena execução;*
- 4) *Os equipamentos de segurança estão disponíveis, em bom estado de conservação e bem sinalizados. As normas de segurança estão bem definidas.*
- 5) *A IES possui acesso para pessoas com dificuldades de locomoção (rampas e elevadores) em praticamente todas as suas instalações;*
- 6) *A IES disponibiliza um bom acesso de professores e estudantes a equipamentos de informática, internet e recursos multimídia;*
- 7) *A biblioteca possui boas condições para estudo individual e em grupo e está bem informatizada.*

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 527/2010 permite concluir-se que nos últimos 3 (três) anos a IES não firmou termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria IES ou qualquer de seus cursos; nem mesmo sofreu qualquer das penalidades de que trata o § 1º do artigo 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo artigo 52 do Decreto nº 5.773/2006. Dessa forma, a IES cumpre os incisos IX e X do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010.

Além da comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, a IES instruiu o processo de credenciamento do Centro

Universitário com os documentos referidos nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 5.773/2006, tendo os mesmos sido examinados e recomendados pelo órgão competente do MEC.

Adicionalmente, o requisito de funcionamento regular há pelo menos 6 (seis) anos (artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 1/2010) é afastado pelo disposto no inciso I do artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, uma vez que se trata de processo que tramita desde 2006. Contudo, a IES cumpre a exigência independente da utilização da regra do artigo 2º ou do artigo 8º, uma vez que a IES possui funcionamento regular desde 17/7/1970, conforme o Decreto Federal nº 66.878/1970.

O processo, portanto, foi devidamente instruído na forma prevista na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e analisado pela SESu/MEC no que se refere à qualidade do ensino ministrado e do projeto educacional e às condições institucionais para a implantação da proposta, manifestando-se favoravelmente a estes aspectos.

As informações sobre as avaliações do desempenho de estudantes (ENADE) dos cursos oferecidos e Conceito Preliminar de Curso (CPC), além daquelas relacionadas em quadro próprio no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 527/2010, são sintetizadas a seguir.

ANO	CURSO	ENADE	CPC
2007	Educação Física (Bacharelado)	3	3
2007	Educação Física (Licenciatura)	3	3
2007	Enfermagem (Bacharelado)	2	3
2007	Enfermagem (Licenciatura)	2	3
2007	Fisioterapia (Bacharelado)	3	3
2008	Letras – Português/Espanhol (Licenciatura)	3	3
2008	Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	3	3
2008	Ciências Biológicas (Bacharelado)	3	3
2008	Ciências Biológicas (Licenciatura)	3	3
2008	Pedagogia (Licenciatura)	4	3
2008	Sistemas de Informação (Bacharelado)	4	3
2009	Administração (Bacharelado)	3	3
2009	Ciências Contábeis (Bacharelado)	3	3
2009	Direito (Bacharelado)	3	3
2009	Psicologia (Bacharelado)	3	3

As Faculdades Integradas FAFIBE obtiveram Índice Geral de Cursos (IGC) "3" por faixa e 250 contínuo em 2007, "3" por faixa e 261 contínuo em 2008, e "3" por faixa e 272 contínuo em 2009. Na avaliação institucional externa, a IES obteve conceito final "4", conforme consta do Relatório de Avaliação nº 49.768.

O conjunto destas informações permite concluir que, além de atender a todos os requisitos exigidos na legislação vigente para o credenciamento das Faculdades Integradas FAFIBE na categoria de centro universitário, a IES oferece ensino de graduação com bom padrão de qualidade e desenvolve atividades acadêmicas de extensão e responsabilidade social, articuladas ao ensino, todas bem avaliadas no ciclo 2007 a 2009 do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

### III – VOTO DO RELATOR

Em face de todo o exposto e considerando os termos dos Decretos nº 5.786/2006, nº 5.773/2006 (alterado pelo Decreto nº 6.303/2007), e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário



UNIFAFIBE, por transformação das Faculdades Integradas FAFIBE, com sede no Município de Bebedouro, no Estado de São Paulo, mantidas pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, sediada no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, aprovando também, por este ato, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

#### **IV – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com um voto contrário.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente